



LEI Nº 4.793, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e aditivos com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e aditivos com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, visando a liberação de recursos financeiros para auxiliar a cobrir despesas decorrentes com a realização da Travessia a nado do Canal de Pereira Barreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 78, de 17 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, bem como da Lei Complementar nº 86, de 2 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 8 de outubro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500